

Lei nº 493, de 16 de outubro de 1991.

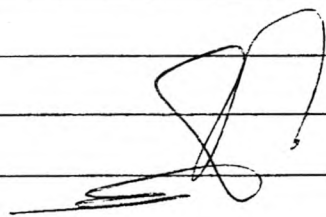
"A Câmara Municipal de Ipameri,
Estado de Goiás, através de seu
Prefeito Municipal, sanciona a
seguinte Lei:

Art. 1º - Rua denominada Pedro Ramundo Ghe
a Praça recém construída no entroncamento de
Avenidas João Vaz e Mal. Costa e Silva, nesta
cidade.

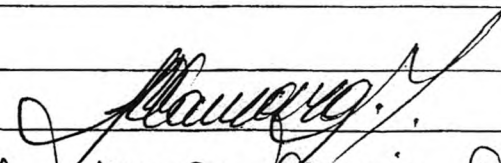
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

gabinete do Prefeito, aos 16 dias do mês de outubro
de 1991.



Dr. Wilson Gualdo Sugai
Prefeito Municipal



Dr. J. J. Amaral
Secret. Administração